



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023**

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo Administrativo N. 000068/2023**

O Município de Sítio d' Abadia-GO, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I – para participação ampla, de acordo com o estabelecido neste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global**

**TIPO: Aberto**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal N. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das propostas: 27/01/2023 às 08h00h à 08/02/2023 às 09h00h.**

**Abertura das propostas 08/02/2023 às 10h00h.**



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1154, pelo e-mail [prefeiturasy@gmail.com](mailto:prefeiturasy@gmail.com) ou no site da prefeitura [www.sitiodabadia.go.gov.br](http://www.sitiodabadia.go.gov.br).

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o faça até o terceiro dia útil anterior à data da sessão.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Declaração de proposta econômica;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo IX – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Anexo X – Minuta do Contrato;

## **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa ou instituição especializada na execução de concurso público, visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I, para participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme delimita o art. 29 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou através dos telefones 0xx(41) 3097 4600, 0xx(41) 99264 7677 ou 0xx(41) 99203 9595 (WhatsApp).

4.2.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO IX).

4.2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação:

a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresas apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;



c) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia-GO, nos termos do artigo 156, III, da Lei 14.133/21 e demais legislações vigentes à época de vigência/publicação deste edital;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

m) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/21 e demais dispositivos vigentes;

n) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar;

o) Empresas que tiverem em seu quadro societário, servidor público municipal;

p) Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de Licitar ou Contratar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.5. O impedimento de que trata a letra “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. A vedação de que trata a letra “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado.

4.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **5. DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Michael Dias Dias, e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n. 851/2022 para este ato, que terão, em especial, as seguintes atribuições conforme mesmo decreto.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso BLL Compras.

6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, através dos telefones 0xx(41) 3097 4600, 0xx(41) 99264 7677 ou 0xx(41) 99203 9595 (WhatsApp).

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLL licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa de Licitações do Brasil, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BLL Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.



6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia-GO ou a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.9.1. O município de Sítio d'Abadia-GO se exime de qualquer responsabilidade referente a valores e condições de utilização da plataforma pelas licitantes.

6.10. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da Bolsa de Licitações do Brasil, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços.

## **7. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema da plataforma BLL até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.



7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL licitações, poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



8.4. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.5. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.6. Para envio dos lances, o modo de disputa será “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.17. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.18. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta são o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.19. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.18. os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.25. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como, os solicitados nos Anexos III a IX deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema BLL, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

8.26. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [prefeiturasy@gmail.com](mailto:prefeiturasy@gmail.com). A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

8.27. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.



O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

## **10. DA PROPOSTA ESCRITA**

10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto inclusos no valor total da proposta;

10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3. Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital;

10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.2.5. Indicação de telefone fixo, celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham as informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;

10.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;



10.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 10 (dez) minutos após a convocação, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,



atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.8., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1. Contiver vícios insanáveis;

11.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.13. Será considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



11.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor.

11.15. Classificadas as propostas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta e o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.16. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com o anexo III – modelo de proposta), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.17. O prazo indicado no item 11.15. inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.18. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.15., a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.20. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



11.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.3. Os documentos comprobatórios de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora do Pregão para o e-mail: [prefeiturasyy@gmail.com](mailto:prefeiturasyy@gmail.com).

12.4. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei N. 14.133/21. (Anexo VI)

### **13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



13.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estadual;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal.

13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.11., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

13.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.



#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

14.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Registro da empresa no Cadastro Regional de Administração – CRA.

15.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3. A comprovação da aptidão deverá possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da estimativa de candidatos, com base no art. 67, §2º, da Lei n. 14.133/21.

15.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.5. É permitida a apresentação de múltiplos atestados de capacidade técnica, sendo que ambos devem estar registrados no CRA.



15.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### 15.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

15.9.1. Para fins de habilitação, é obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

- a) ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- b) ANEXO IV - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) ANEXO VI - Declaração de empregador pessoa jurídica.
- e) ANEXO VII - Declaração de proposta econômica.
- f) ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- g) ANEXO IX – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BLL, sob pena de preclusão de seu direito.

16.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.8. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia-GO, endereçado ao Setor de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Praça da Bandeira N. 010 - Centro – CEP: 73.990-000 – Sítio d'Abadia-GO, ou através do e-mail: [prefeiturasy@gmail.com](mailto:prefeiturasy@gmail.com), devendo ser respeitado o horário de expediente



das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00h, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BLL Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.10. fraudar a licitação;

17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



17.1.11.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



17.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.2. Na hipótese de recurso, a Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

18.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação dos serviços licitados, o que somente se dará depois de assinado e publicado o TERMO DE CONTRATO, ressalvados os casos previstos em Lei.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a sua formalização a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

19.5. É facultado à contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

## **20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

20.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

20.1.1. A execução do objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato e deverá ser executado integralmente dentro de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a execução do objeto será medida por etapas/fases.

20.1.2. Nos primeiros 90 (noventa) dias do contrato deverá ser publicado o edital do concurso público, conforme quantitativo de vagas especificado pela Administração Pública, nos instrumentos de publicação oficiais e nos veículos de informação da empresa contratada, bem como deverá ocorrer o início e encerramento



do período de inscrições, a partir do que terá sido concluída a primeira fase do concurso.

20.1.3. Durante a primeira fase, deverá a empresa contratada supervisionar o período de inscrições do concurso público, respondendo às dúvidas, recursos e impugnações de todos os possíveis candidatos dentro do prazo estabelecido no edital publicado.

20.1.4. A terceira e última fase da execução do contrato se dará com a aplicação das provas, análise dos títulos, para cargos que exijam avaliação de provas e títulos, análise e resposta de todos os recursos e impugnações às questões das provas e outros requerimentos que se relacionem diretamente com o trâmite do concurso público.

20.1.5. Por fim, a terceira e última fase da execução do contrato se dará com a homologação do certame, publicação da homologação e publicação da lista dos candidatos aprovados e classificados, e do cadastro de reserva e entrega do relatório final.

20.1.6. A contratada será responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

20.1.7. Durante toda a execução do contrato deverá a empresa contratada prestar consultoria/assessoria aos agentes públicos designados para compor a comissão organizadora do concurso público.

20.1.8. Todos os atos relacionados ao trâmite do concurso público deverão seguir rigorosamente as leis gerais, Constituição Federal, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, especialmente IN n. 10/2015.

20.1.9. Durante a realização do concurso público, a empresa contratada deverá responder às impugnações, recursos e prestar atendimento aos candidatos do concurso público.

20.1.10. A confecção do edital e de outros atos formais do concurso público poderão ser feitos à distância, devendo a empresa contratada manter contato com a contratante via e-mail, *WhatsApp* e ligações telefônicas em tempo real e, em situações em que não seja possível o atendimento imediato, o retorno logo após.

20.1.11. A aplicação das provas será feita no município de Sítio d'Abadia. Na hipótese de a quantidade de inscritos ultrapassar a quantidade máxima



de candidatos que o município de Sítio d'Abadia tem capacidade de suportar, fica permitida a aplicação das provas nos municípios vizinhos.

20.1.12. Outras informações relevantes para o dimensionamento das propostas:

20.1.12.1. Quantitativo de cargos e vagas:

<b>Tipo de Cargo</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade e Requisitos</b>	<b>Carga Horária</b>
Agente Administrativo	2	Nível médio e conhecimentos de informática.	40h
Agente Comunitário de Saúde	4	Nível fundamental, residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40h
Agente de Combate às Endemias	1	Nível fundamental e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40h
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	10	Nível fundamental incompleto.	40h
Assistente Social	3	Nível superior em serviço social com registro profissional.	40h
Auxiliar de Controle Interno	1	Ensino médio com ou em técnico em contabilidade ou administração, diploma de nível superior em ciências contábeis ou administração.	40h
Auxiliar de Mecânico	1	Ensino Fundamental incompleto e um ano, no mínimo, de efetiva experiência na área.	40h



Eletricista	2	Nível fundamental incompleto e um ano, no mínimo, de efetiva experiência na área.	40h
Enfermeiro	6	Nível superior em enfermagem e registro profissional.	30h/40h
Engenheiro Civil	1	Nível superior em Engenharia Civil e registro Profissional.	40h
Farmacêutico	1	Nível superior em farmácia e registro profissional.	30h/40h
Fiscal de Vigilância Sanitária	1	Nível médio completo, habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.	40h
Fisioterapeuta	1	Nível superior em fisioterapia e registro profissional.	30h/40h
Gari	12	Ensino Fundamental incompleto.	40h
Gestor de Resíduos Sólidos	1	Curso superior completo e possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe, autorizado a gerir aterro sanitário.	40h
Mantenedor Geral	1	Ensino Fundamental incompleto e um ano, no mínimo, de efetiva experiência na área.	40h
Médico	2	Nível superior em medicina e registro profissional.	30h/40h
Monitor	2	Ensino Fundamental completo.	40h
Monitor Educacional	6	Ensino Médio Completo, formação na modalidade de magistério, ou curso superior em Pedagogia.	40h
Motorista	12	Ensino Fundamental incompleto, Carteira de habilitação categoria D ou E, e Cursos específicos na área da	40h



		saúde e da educação, quando for designado para tais atividades (após a posse)	
Motorista de Veículos Leves	5	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação categoria B.	40h
Nutricionista	1	Nível superior em Nutrição e registro profissional.	30h/40h
Odontólogo	1	Nível superior em Odontologia e registro profissional.	30h/40h
Operador de Bomba de Água	9	Ensino Fundamental incompleto.	40h
Operador de Máquinas Leves	6	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria D ou E.	40h
Operador de Máquinas Pesadas	6	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria D ou E.	40h
Procurador Municipal	1	Nível superior em direito e Registro profissional OAB de Goiás.	40
Professor	8	Professor com habilitação específica em Licenciatura Plena.	20h/30h/40h
Psicólogo	1	Nível superior em Psicologia e registro profissional.	30h/40h
Técnico de Enfermagem	6	Nível médio completo em Técnico em Enfermagem, habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.	30h/40h
Técnico em Saúde Bucal	1	Nível médio completo, habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.	30h/40h
Vigilante	1	Ensino Fundamental incompleto.	40h
Zelador de Cemitério	1	Ensino Fundamental incompleto	40h



**Total de vagas: 117**

20.1.13. É estimado um total de 3 (três) mil inscritos no concurso público e 117 (cento e dezessete) vagas.

20.1.14. O prazo total de vigência do contrato é 180 (cento e oitenta) dias, sendo que os primeiros 90 (noventa) dias são destinados à publicação do edital.

20.1.15. O prazo total de duração da execução do contrato poderá ser prorrogado a pedido da contratada, desde que apresentada justificativa, após autorização da contratante e nos termos da lei aplicável.

20.1.16. Os vencimentos dos cargos serão divulgados ao tempo da publicação do edital do concurso público.

**21. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. A aplicação das provas será feita no município de Sítio d'Abadia. Na hipótese de a quantidade de inscritos ultrapassar a quantidade máxima de candidatos que o município de Sítio d'Abadia tem capacidade de suportar, fica permitida a aplicação das provas nos municípios vizinhos.

21.2. A confecção do edital e de outros atos formais do concurso público poderão ser feitos à distância, devendo a empresa contratada manter contato com a contratante via e-mail, *WhatsApp* e ligações telefônicas em tempo real e, em situações em que não seja possível o atendimento imediato, o retorno logo após.

**22. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

22.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, pessoal e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização do concurso público.

**23. SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**24. LIQUIDAÇÃO**

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



24.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: grimaldosj@hotmail.com, excetuando os casos em não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

24.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

25.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o tópico 20, “Modelo de Execução do Objeto e Informações Importantes para o Dimensionamento das Propostas” como referência de evolução, qualidade e entrega da prestação dos serviços.

25.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após a publicação do edital e encerramento das inscrições, a segunda parcela após aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após homologação, publicação da homologação e lista dos candidatos aprovados e cadastro reserva e entrega do relatório final.

25.3. Caso a contratada não tenha executado adequada ou integralmente, conforme descrito neste expediente, as fases correspondentes a cada uma das três parcelas correspondentes ao pagamento dos serviços, somente receberá por aquilo que executou, proporcionalmente.

25.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

25.4.1. não produziu os resultados acordados,

25.4.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



25.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

25.4.4. deixou de cumprir suas obrigações fiscais e trabalhistas.

25.5. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta única do município de Sítio d'Abadia, na conta corrente n. 4204-8, Agência n. 3620-X, Banco do Brasil 001.

25.6. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço acertado no contrato administrativo, esta diferença a maior deverá ser revertida ao município de Sítio d'Abadia.

25.7. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada receberá os valores das taxas de inscrição em conta bancária de sua propriedade.

## **26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

26.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



27.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato.

27.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, nos termos da lei 14.133/21.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Sítio d'Abadia-GO, 25 de janeiro de 2023.

**MICHAEL DIAS DIAS**

**Pregoeiro**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Eletrônico n. 002/2023**  
**Processo n. 000068/2023**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou instituição especializada na execução de CONCURSO PÚBLICO, visando o preenchimento cargos de públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos Conteúdos e dos Editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias da Municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme delimita o art. 29 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DASOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

No âmbito do município de Sítio d'Abadia, o último concurso público realizado se deu em 2014, o que, refletindo a realidade dos dias atuais, gerou enorme déficit de pessoal.

Em razão da pandemia gerada pelo vírus da COVID-19 foi editada a Lei Complementar n. 173/2020, que proibiu o aumento das despesas durante o ano de 2021.

Naquela época, o município enfrentava dificuldades para deflagração de concurso público pela ausência de vagas e edição da Lei Complementar n. 173/2020 terminou por dificultar ainda mais o processo de contratação de pessoal, uma vez que havia previsão de proibição do aumento de despesas e, também, proibição do aumento de vagas.



Nesse sentido, na tentativa de garantir a continuidade dos serviços públicos, foi deflagrado Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal que, submetido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e, dentre inúmeras outras ressalvas apontadas pelo órgão regulador, no bojo do processo n. 03512/2021, Acórdão n. 05536/2022, considerou legal o processo e recomendou o seguinte:

Do exposto, a Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas dos Municípios sugere:

I. Considerar legal o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2021, realizado pela Prefeitura de Sítio D'Abadia, em razão da ressalva da irregularidade nº 1 (não terem sido comprovados os pressupostos de temporalidade e excepcionalidade inerentes às contratações temporárias);

II. **Manter o alerta ao responsável, Sr. Weber Reis Lacerda, acerca da necessidade latente e urgente de se deflagrar concurso público para os cargos objeto das funções ofertadas na presente seleção, tendo em vista o lapso temporal desde o último concurso realizado pelo município – 14 anos;**

III. **Manter determinação ao responsável, Sr. Weber Reis Lacerda, que se abstenha de realizar novos processos seletivos simplificados;**

IV. Desconstituir a multa nº 1, conforme no quadro já descrito neste documento.

(grifo nosso)

Portanto, tendo em vista a recomendação urgente do TCM/GO, a proibição de realização de novo processo seletivo simplificado por parte do município de Sítio d'Abadia, bem como o permanente déficit de pessoal enfrentado pelo ente municipal, não resta alternativa senão a realização de concurso público.

Os dados acerca da quantidade de vagas, do tipo de cargos, dentre outros detalhes acerca da reposição das vagas e outros critérios estão dispostos no tópico 4 desde Termo de Referências.

### **3. SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



4.1.1. A execução do objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato e deverá ser executado integralmente dentre de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a execução do objeto será medida por etapas/fases.

4.1.2. Nos primeiro 90 (noventa) dias do contrato deverá ser publicado o edital do concurso público, conforme quantitativo de vagas especificado pela Administração Pública, nos instrumentos de publicação oficiais e nos veículos de informação da empresa contratada, bem como deverá ocorrer o início e encerramento do período de inscrições, a partir do que terá sido concluída a primeira fase do concurso.

4.1.3. Durante a primeira fase, deverá a empresa contratada supervisionar o período de inscrições do concurso público, respondendo às dúvidas, recursos e impugnações de todos os possíveis candidatos dentro do prazo estabelecido no edital publicado.

4.1.4. A terceira e última fase da execução do contrato se dará com a aplicação das provas, análise dos títulos, para cargos que exijam avaliação de provas e títulos, análise e resposta de todos os recursos e impugnações às questões das provas e outros requerimentos que se relacionem diretamente com o trâmite do concurso público.

4.1.5. Por fim, a terceira e última fase da execução do contrato se dará com a homologação do certame, publicação da homologação e publicação da lista dos candidatos aprovados e classificados, e do cadastro de reserva e entrega do relatório final.

4.1.6. A contratada será responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

4.1.7. Durante toda a execução do contrato deverá a empresa contratada prestar consultoria/assessoria aos agentes públicos designados para compor a comissão organizadora do concurso público.

4.1.8. Todos os atos relacionados ao trâmite do concurso público deverão seguir rigorosamente as leis gerais, Constituição Federal, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, especialmente IN n. 10/2015.



4.1.9. Durante a realização do concurso público, a empresa contratada deverá responder às impugnações, recursos e prestar atendimento aos candidatos do concurso público.

4.1.10. A confecção do edital e de outros atos formais do concurso público poderão ser feitos à distância, devendo a empresa contratada manter contato com a contratante via e-mail, *WhatsApp* e ligações telefônicas em tempo real e, em situações em que não seja possível o atendimento imediato, o retorno logo após.

4.1.11. A aplicação das provas será feita no município de Sítio d'Abadia. Na hipótese de a quantidade de inscritos ultrapassar a quantidade máxima de candidatos que o município de Sítio d'Abadia tem capacidade de suportar, fica permitida a aplicação das provas nos municípios vizinhos.

4.1.12. Outras informações relevantes para o dimensionamento das propostas:

4.1.12.1. Quantitativo de cargos e vagas:

<b>Tipo de Cargo</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Escolaridade e Requisitos</b>	<b>Carga Horária</b>
Agente Administrativo	2	Nível médio e conhecimentos de informática.	40h
Agente Comunitário de Saúde	4	Nível fundamental, residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40h
Agente de Combate às Endemias	1	Nível fundamental e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	40h
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	10	Nível fundamental incompleto.	40h
Assistente Social	3	Nível superior em serviço social com registro profissional.	40h
Auxiliar de Controle Interno	1	Ensino médio com ou em técnico em contabilidade ou administração, diploma em ensino superior em contabilidade ou administração.	40h



Auxiliar de Mecânico	1	Ensino Fundamental incompleto e um ano, no mínimo, de efetiva experiência na área.	40h
Eletricista	2	Nível fundamental incompleto e um ano, no mínimo, de efetiva experiência na área.	40h
Enfermeiro	6	Nível superior em enfermagem e registro profissional.	30h/40h
Engenheiro Civil	1	Nível superior em Engenharia Civil e registro Profissional.	40h
Farmacêutico	1	Nível superior em farmácia e registro profissional.	30h/40h
Fiscal de Vigilância Sanitária	1	Nível médio completo, habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.	40h
Fisioterapeuta	1	Nível superior em fisioterapia e registro profissional.	30h/40h
Gari	12	Ensino Fundamental incompleto.	40h
Gestor de Resíduos Sólidos	1	Curso superior completo e possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe, autorizado a gerir aterro sanitário.	40h
Mantenedor Geral	1	Ensino Fundamental incompleto e um ano, no mínimo, de efetiva experiência na área.	40h
Médico	2	Nível superior em medicina e registro profissional.	30h/40h
Monitor	2	Ensino Fundamental completo.	40h
Monitor Educacional	6	Ensino Médio Completo, formação na modalidade de magistério, ou curso superior em Pedagogia.	40h
Motorista	12	Ensino Fundamental incompleto, Carteira de habilitação categoria D ou E e Cursos específicos na área da saúde e da educação, quando for designado para tais atividades (após a posse)	40h
Motorista de Veículos Leves	5	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação categoria B.	40h
Nutricionista	1	Nível superior em Nutrição e registro profissional.	30h/40h
Odontólogo	1	Nível superior em Odontologia e registro profissional.	30h/40h
Operador de Bomba de Água	9	Ensino Fundamental incompleto.	40h



Operador de Máquinas Leves	6	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria D ou E.	40h
Operador de Máquinas Pesadas	6	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria D ou E.	40h
Procurador Municipal	1	Nível superior em direito e Registro profissional OAB de Goiás.	40
Professor	8	Professor com habilitação específica em Licenciatura Plena.	20h/30h/40h
Psicólogo	1	Nível superior em Psicologia e registro profissional.	30h/40h
Técnico de Enfermagem	6	Nível médio completo em Técnico em Enfermagem, habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.	30h/40h
Técnico em Saúde Bucal	1	Nível médio completo, habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.	30h/40h
Vigilante	1	Ensino Fundamental incompleto.	40h
Zelador de Cemitério	1	Ensino Fundamental incompleto	40h
<b>Total de vagas: 117</b>			

4.1.13. É estimado um total de 3 (três) mil inscritos no concurso público e 117 (cento e dezessete) vagas.

4.1.14. O prazo total de vigência do contrato é 180 (cento e oitenta) dias, sendo que os primeiros 90 (noventa) dias são destinados à publicação do edital.

4.1.15. O prazo total de duração da execução do contrato poderá ser prorrogado a pedido da contratada, desde que apresentada justificativa, após autorização da contratante e nos termos da lei aplicável.

4.1.16. Os vencimentos dos cargos serão divulgados ao tempo da publicação do edital do concurso público.

4.1.17. O descumprimento de qualquer das regras impostas neste Termo de Referência, especialmente neste tópico, implicará a aplicação das sanções legais cabíveis.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A aplicação das provas será feita no município de Sítio d'Abadia. Na hipótese de a quantidade de inscritos ultrapassar a quantidade máxima de candidatos



que o município de Sítio d'Abadia tem capacidade de suportar, fica permitida a aplicação das provas nos municípios vizinhos.

5.2. A confecção do edital e de outros atos formais do concurso público poderão ser feitos à distância, devendo a empresa contratada manter contato com a contratante via e-mail, *WhatsApp* e ligações telefônicas em tempo real e, em situações em que não seja possível o atendimento imediato, o retorno logo após.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, pessoal e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização do concurso público.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



7.15. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o tópico 4, “Modelo de Execução do Objeto e Informações Importantes para o Dimensionamento das Propostas” como referência de evolução, qualidade e entrega da prestação dos serviços.

8.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após a publicação do edital e encerramento das inscrições, a segunda parcela após aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após homologação, publicação da homologação e lista dos candidatos aprovados e cadastro reserva e entrega do relatório final.

8.3. Caso a contratada não tenha executado adequada ou integralmente, conforme descrito neste expediente, as fases correspondentes a cada uma das três parcelas correspondentes ao pagamento dos serviços, somente receberá por aquilo que executou, proporcionalmente.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 8.4.1. não produziu os resultados acordados,
- 8.4.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 8.4.4. deixou de cumprir suas obrigações fiscais e trabalhistas.



8.5. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta única do município de Sítio d'Abadia, na conta corrente n. 4204-8, Agência n. 3620-X, Banco do Brasil 001.

8.6. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço acertado no contrato administrativo, esta diferença a maior deverá ser revertida ao município de Sítio d'Abadia.

8.7. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada receberá os valores das taxas de inscrição em conta bancária de sua propriedade.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da prestação de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a



ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Após o recebimento definitivo, deverá o fiscal do contrato comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. LIQUIDAÇÃO**

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: grimaldosj@hotmail.com, excetuando os casos em não há obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. Os documentos comprobatórios de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora do Pregão para o e-mail: [prefeiturasyy@gmail.com](mailto:prefeiturasyy@gmail.com).

14.10. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei N. 14.133/21.

## **15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estadual;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal.

15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.11., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

16.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

16.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Registro da empresa no Cadastro Regional de Administração – CRA.

17.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por



peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.3. A comprovação da aptidão deverá possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da estimativa de candidatos, com base no art. 67, §2º, da Lei n. 14.133/21.

17.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.5. É permitida a apresentação de múltiplos atestados de capacidade técnica, sendo que ambos devem estar registrados no CRA.

17.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **18. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

18.1. Para fins de habilitação, é obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

- h) ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- i) ANEXO IV - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- j) ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- k) ANEXO VI - Declaração de empregador pessoa jurídica.
- l) ANEXO VII - Declaração de proposta econômica.



- m) ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- n) ANEXO IX – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

19.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

19.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

19.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

19.6. O Pregoeiro ou a equipe diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

19.7. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet*, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

19.8. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na *internet* nos *sites*. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



19.9. Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

20.2. Segue abaixo tabela dos serviços necessários e obrigatórios:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	Elaboração do cronograma geral.
<b>2</b>	Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo.
<b>3</b>	Elaboração do Edital para abertura das inscrições.
<b>4</b>	Elaboração do edital do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso, bem como das regras gerais e Instruções Normativas do TCM/GO.
<b>5</b>	Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
<b>6</b>	Elaborar respostas às impugnações e recursos dos candidatos inscritos durante o período de inscrições.
<b>7</b>	Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando as provas, notas e classificação.
<b>8</b>	Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas.
<b>9</b>	Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
<b>10</b>	Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame.



<b>11</b>	Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados após aplicação das provas.
<b>12</b>	Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
<b>13</b>	Divulgação da lista de candidatos aprovados e classificados no concurso público e dos cadastros reserva.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Leis Orçamentárias Municipais.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
02.06.04.122.51.2.009.3.3.90.39.

Sítio d'Abadia, 25 de janeiro de 2023.

**MICHAEL DIAS DIAS**  
Pregoeiro



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia-GO**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

A empresa ( \_\_\_\_\_ ), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de N. ( \_\_\_\_\_ ), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. ( \_\_\_\_\_ ), portador do RG de N. ( \_\_\_\_\_ ), inscrito sob o CPF de N. ( \_\_\_\_\_ ), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou carimbo do Representante



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de N. ( ),  
sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do  
representante), portador(a) da Carteira de Identidade N. ( ) e do CPF N. ( ),  
DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou  
Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de N. ( ), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico N. 003/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Sítio d'Abadia-GO.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N. ( ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade N. ( ) e do CPF N. ( ) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei N. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

#### **Pregão Eletrônico N. 002/2023**

#### **Processo N. 000068/2023**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N. 002/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS  
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2023, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade, UF, \_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico N. 002/2023**

**Processo N. 000068/2023**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 002/2023, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE SÍTIO D'ABADIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Sítio d' Abadia, Estado de Goiás, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA-GO**, entidade de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira N. 010, Centro, inscrita no CNPJ sob N. 01.740.489/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, prefeito municipal portador de Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF/MF N.** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de **Sítio d' Abadia-GO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ N. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG N. \_\_\_\_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob N. \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal N. 14.133/21 e Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico N. 002/2023 – Processo Licitatório N. 000068/2023**, de **24 de janeiro de 2023**, fica.....responsável pela contratação de empresa ou instituição especializada na execução de **CONCURSO PÚBLICO** (lista anexa), visando o preenchimento cargos de públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos Editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias da Municipalidade, compreendendo:

Elaboração do cronograma geral;



Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;

Elaboração do Edital para abertura das inscrições;

Elaboração do edital do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso, bem como das regras gerais e Instruções Normativas do TCM/GO;

Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso, provas, notas e classificação;

Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições;

Elaborar respostas às impugnações e recursos dos candidatos inscritos durante o período de inscrições;

Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;

Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.

Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;

Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados após a aplicação das provas;

Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;

Divulgação da lista de candidatos aprovados e classificados no concurso público e dos cadastros reserva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** ficará incumbida da elaboração de modelo de decreto de homologação, portaria de convocação e



nomeação dos candidatos aprovados, bem como pela assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização e duração do concurso público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de descumprimento desta obrigação contratual, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira, a CONTRATADA arcará com multa, sem prejuízo da comunicação imediata ao Ministério Público para apuração dos fatos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa que trata esta cláusula será de 100% (cem por cento) do valor deste contrato, atualizado monetariamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:  
02.06.04.122.51.2.009.3.3.90.39

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A **CONTRATADA** ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n. 002/2023, Processo n. 00068/2023 e seus Anexos**, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas iguais**, sendo a primeira parcela após a publicação do edital e encerramento das inscrições, a segunda parcela após aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após homologação, publicação da homologação e lista dos candidatos aprovados e cadastro reserva e entrega do relatório final, com emissão de Nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico n. 002/2023 – Processo Licitatório n. 000068/2023.**



**5.2.** O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada após a divulgação do edital para abertura das inscrições e encerramento das inscrições.

**5.3.** As demais parcelas serão pagas conforme item 25 do edital e item 8 do Anexo I, Termo de Referência.

**5.4. Da Taxa de Inscrição: os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da contratante.**

**5.5.** Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, **mediante depósito em conta de titularidade do Município de Sítio d' Abadia, abaixo indicada: Banco do Brasil 001 Agência 3620-x Conta Corrente 4204-8.**

**5.6.** Sob nenhuma hipótese a contrata receberá os valores das inscrições diretamente em conta de sua propriedade.

**5.7.** Se o valor arrecadado por meio das inscrições for superior ao valor desta contratação, a diferença será considerada patrimônio público e, portanto, será revertida à Administração.

**5.8.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **grimaldojs@hotmail.com**, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**5.9.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.10.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia-GO, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do objeto contratual.

**5.11.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

**5.12.** O preço do item não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação



contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados na **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**.

**5.13.** Os pagamentos correspondentes às taxas das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, conforme discriminado no edital de abertura do Concurso Público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

**6.2.** As demais regras acerca da duração e prazo de execução das etapas dos serviços a serem realizados pela contratada estão previstas no item 20 do edital e item 4 do Anexo I, Termo de Referências.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** De acordo com art. 155 da Lei 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas no artigo 156 da Lei N. 14.133/21, de 01/04/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;



e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**8.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

**9.1.** Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no § 2º do artigo 137 da Lei N. 14.133/21 e suas alterações.

**9.2.** Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Para consecução plena dos trabalhos, a **EMPRESA** se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

**10.2.** Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;

**10.3.** Conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;

**10.4.** Realização das inscrições VIA INTERNET;

**10.5.** Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;



**10.6.** Elaboração do Concurso Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;

**10.7.** Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;

**10.8.** Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;

**10.9.** Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração do Pessoal necessário à execução dos serviços;

**10.10.** Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade.

**10.11.** Elaboração, Confeção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;

**10.12.** Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;

**10.13.** Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;

**10.14.** Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação;

**10.15.** Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;

**10.16.** Todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**10.17.** A **CONTRATADA** se reserva no direito exclusivo sobre as provas utilizadas na realização do concurso público, ficando expressamente vedado à **CONTRATANTE** extrair cópias, reproduzi-la sob qualquer outra forma, ou ainda, fornecê-la a terceiros, sob pena de comunicação dos fatos ao Ministério Público e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual;

**10.18.** A **CONTRATADA** não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público, ficando a seu critério a opção pela distribuição ou não dos mesmos;

**10.19.** A inobservância do disposto no parágrafo primeiro acarretará **multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato**, corrigido monetariamente;

**10.20.** A **CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais,



declaração de inidoneidade, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações (físicas) para a realização do concurso público, mediante a quantidade solicitada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n. 002/2023 - Processo Licitatório n. 000068/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INUTILIZAÇÃO DAS PROVAS**

Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, à **CONTRATADA** é facultada a inutilização, incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada vier a colocar na realização do concurso público, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO**



O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário de Administração, o Sr. Eder Ornelas Lacerda, solicitante do objeto referente a esta licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITADA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos, não mencionados neste instrumento contratual, deverão ser dirimidos por meio do Edital e Anexo I, Termo de Referências, tendo em vista que nestes documentos estão todas as regras da contratação, sendo que qualquer ato praticado alheio a essas regras consiste em descumprimento contratual e ensejará as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

**Prefeitura de Sítio d'Abadia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**WEBER REIS LACERDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**FUNÇÃO**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_